



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPF N° 468, DE 21 DE SETEMBRO DE 1995

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no item II do art. 50 da [Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993](#), resolve:

Delegar competência ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo, para designar Procurador para representar o Ministério Público Federal junto às Varas Federais da Justiça Federais instaladas na Capital do Estado de São Paulo, em caso de vacância, afastamento temporário, ausência, impedimento ou suspeição do titular, na inexistência ou falta de substituto designado.

GERALDO BRINDEIRO

Ministério Público Federal

Este texto não substitui o [publicado no DOU de 22/09/1995, n. 183, seção 2, p. 7248.](#)